

COMPLIANCE

CÓDIGO DE CONDUTA

SUMÁRIO:

1. APRESENTAÇÃO	2
2. OBJETIVOS	3
3. PRINCÍPIOS	3
4. CONDUTAS	4
5. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS	8
6. COMITÊ DE ÉTICA	9
7. CANAL DE DENÚNCIA	9
8. PROCESSO ÉTICO - DISCIPLINAR	9
9. VIGÊNCIA	10
10. ANEXO I - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES	11

1. APRESENTAÇÃO

Este Código de Conduta Ética tem o objetivo de servir como instrumento orientador dos atos de todas as pessoas que exercem atividades em nome da **CNAEvTur**, os Empregados (independente da sua função ou posição hierárquica, Diretoria Executiva, Estagiários, Prestadores de Serviço, Clientes(Assistidos) e Terceiros em Geral, aos quais cabe a responsabilidade de reger-se por suas disposições e de aplicar suas diretrizes, em seu âmbito de responsabilidade.

Os princípios “Orientadores da Conduta” incorporam os Valores da **CNAEvTur** (Conduta Ética, Valorização Humana e Profissional, Transparência e Confiabilidade, Responsabilidade Socioambiental e Comprometimento), constituindo-se um guia em contínua evolução, que deve permitir as pessoas que exercem atividades em nome da **CNAEvTur** orientar sua conduta profissional.

Para compreendermos o que é ética profissional, precisamos conhecer a etimologia da palavra ética. O termo é originário do grego, éthos, que significa "propriedade do caráter". Dessa forma, ética profissional é um conjunto de regras que norteiam o comportamento dos indivíduos durante o exercício de seu ofício.

A ética profissional objetiva disciplinar a moral e os costumes das pessoas, sendo a base do exercício das suas funções.

Por isso, mais do que meramente seguidas durante o expediente de trabalho, ela deve fazer parte da consciência dos profissionais.

Saber mais sobre o que é ética profissional oferece as diretrizes adequadas para o público alvo deste Código de Conduta Ética, desempenhar com excelência as suas atividades e estabelecer um relacionamento que tenha como base valores importantes, como respeito, responsabilidade e honestidade, com Participantes e Assistidos, colegas e outras pessoas.

Este Código de Conduta é para sua orientação.

2. OBJETIVOS

O Código de Conduta Ética tem por objetivo orientar a conduta dos membros dos Órgãos Estatutários, dos Empregados, Estagiários e dos Prestadores de Serviços, Clientes(Assistidos) e Terceiros em Geral, para o cumprimento da legislação, do Estatuto Social e dos Regulamentos instituídos pela **CNAEvTur**.

Este código tem por finalidade: • Orientar a Conduta Ética; • Preservar a imagem da **CNAEvTur**;

• Fortalecer as relações internas e externas; • Definir princípios básicos sobre a conduta nos negócios, nas operações de prestação de serviços da **CNAEvTur**, bem como, na gestão do seu patrimônio; • Orientar as atividades do Comitê de Ética.

3. PRINCÍPIOS

São considerados Princípios Éticos que devem reger o comportamento dos membros dos Órgãos Estatutários, dos Empregados, Estagiários e dos Prestadores de Serviços, Clientes(Assistidos) e Terceiros em Geral, bem como orientar o Comitê de Ética no exercício de suas funções:

3.1 Integridade: A **CNAEvTur** valoriza a conduta íntegra e leal nas relações entre colegas de trabalho, Prestadores de Serviços, Clientes (Assistidos) e demais partes interessadas, pautada pelo comprometimento com suas atividades.

A **CNAEvTur** espera que cada um discipline suas ações tanto na vida pessoal como na vida profissional, com base na lei, orientando-se pela verdade no desempenho de suas atribuições, segundo objetivos da **CNAEvTur**.

A Entidade é contra atos que caracterizem conflito de interesse, bem como, busca a prevenção e combate às atividades ilícitas.

3.2 Transparência e Confiabilidade: As organizações são transparentes quando dão publicidade e possibilitam o acesso às informações aos seus interessados.

Como princípio ético, a transparência é o desejo de informar tudo aquilo que possa interessar as partes interessadas, divulgando as informações de forma clara e objetiva, sendo ou não obrigatórias por leis ou regulamentos, que de fato interessem aos seus públicos, observados os limites do direito à confidencialidade e restrições legais.

A confiabilidade da informação fundamenta-se na veracidade, completeza e pertinência do seu conteúdo. Faz com que o seja utilizada na tomada de decisões.

3.3 Valorização humana e profissional: A **CNAEvTur** reconhece que seu êxito dependerá não somente do grau de satisfação de seus Clientes (Assistidos), mas também do nível de motivação de seus Empregados. Entende a importância da qualificação e competência técnica e gerencial para preservar a gestão, contribuindo para as decisões e a condução dos negócios da **CNAEvTur**.

3.4 Responsabilidade Socioambiental: Desenvolvimento sustentável é o desenvolvimento capaz de suprir as necessidades da geração atual, garantindo a capacidade de atender as necessidades das gerações futuras. Em linha com o princípio do desenvolvimento sustentável, a **CNAEvTur** conduz suas ações ciente da relação entre o retorno econômico, o impacto ambiental e a preocupação com o bem estar social.

3.5 Comprometimento: Comprometimento é ter consciência de que cada indivíduo é responsável por tudo o que realiza dentro da entidade. Estar comprometido é buscar aperfeiçoamento, atualização e envolvimento para atingir os objetivos da **CNAEvTur**.

Em convergência com a Visão da **CNAEvTur**, todos devem estar comprometidos com a melhoria dos resultados e a satisfação de seus Participantes e Assistidos, levando em conta sua natureza jurídica.

4. CONDUTAS

4.1 Condutas recomendadas:

1. Realizar suas atividades assegurando o cumprimento da legislação, do Estatuto Social e Regulamentos;
2. Zelar pela promoção de elevados padrões éticos na condução dos trabalhos, observando os princípios e regras deste Código de Conduta;
3. Avaliar cuidadosamente situações que possam caracterizar conflito de interesse e/ou conduta não aceitável do ponto de vista ético.
4. Levar ao conhecimento do Comitê de Ética situação que represente conflito de interesses ou violação do Código de Conduta Ética.

5. Manter conduta adequada no ambiente de trabalho ou fora dele, inclusive em mídias sociais, ao utilizar o nome ou logomarca da **CNAEvTur** ou qualquer material que possa identificá-lo como seu representante, visando sempre à preservação da imagem institucional.
6. Utilizar as informações e documentos única e exclusivamente para o desempenho das suas atividades profissionais, resguardando absoluto sigilo e confidencialidade.
7. Colaborar com investigação ou fiscalização de órgãos ou agentes públicos na apuração de fraudes ou qualquer ato ilícito de negócios de que tenha conhecimento.
8. Prestar contas aos superiores hierárquicos, partes interessadas pertinentes e órgãos de controle interno e externo, de atividades, atitudes, decisões, recursos utilizados e resultados obtidos.
9. Realizar a comunicação interna e externa de forma objetiva e acessível.
10. Assegurar a confiabilidade dos relatórios e demonstrações financeiras da **CNAEvTur**.
11. Tratar de forma transparente todas as informações econômicas que possam ter impactos sobre os trabalhos realizados.
12. Fornecer às partes interessadas ou relacionadas as informações necessárias, resguardada a confidencialidade da informação.
13. Empenhar-se, permanentemente, pelo seu aperfeiçoamento individual e profissional;
14. Zelar por sua apresentação pessoal, com a utilização de vestuário adequado;
15. Manter conduta ilibada em todas as situações, principalmente nas discussões de matérias pautadas no desempenho da função;
16. Utilizar dos recursos ofertados pela **CNAEvTur** para o desenvolvimento profissional;
17. Promover e facilitar a integração de novos profissionais, e garantir o acesso as informações necessárias para o desempenho de suas funções;
18. Respeitar o trabalho desenvolvido por colegas, profissionais terceirizados e demais prestadores de serviços.
19. Contribuir para implementação de boas práticas de responsabilidade social e ambiental, bem como a educação para a sustentabilidade, no âmbito da **CNAEvTur** ou na sociedade, e estimular a adoção por parte de parceiros, fornecedores e participantes.
20. Respeitar os direitos humanos e trabalhistas e adotar práticas que contribuam para a erradicação do trabalho ilegal.

21. Apoiar o desenvolvimento e a difusão de tecnologias não agressivas e que preservem o meio ambiente.
22. Promover ações que conduzam à melhoria da qualidade de vida e ao desenvolvimento econômico, social e cultural dos Empregados e Prestadores de Serviços.
23. Estar comprometido com a missão, a visão e os valores da **CNAEvTur**.
24. Conduzir suas ações de maneira a contribuir para a sustentabilidade da **CNAEvTur**
25. Adotar iniciativas e ações que contribuam com a satisfação dos Participantes e Assistidos e a melhoria na qualidade dos serviços.
26. Atuar de forma proativa e preventiva, fortalecendo as práticas de Governança, com foco na identificação, monitoramento e controle dos riscos que possam comprometer a **CNAEvTur**.
27. Zelar pela adequada alocação e pelo uso correto e eficiente das instalações, bens e recursos da **CNAEVTURE** pela gestão dos documentos sob sua guarda e responsabilidade.
28. Decidir, em qualquer circunstância, de forma consistente e fundamentada, em prol da solução que leve a satisfazer os direitos e interesse das partes.
29. Promover ações para garantir a perenidade da **CNAEvTur**
30. Manter visão estratégica, conduta diligente, prudente e adequada sobre os negócios da **CNAEvTur**.
31. Exercer as funções do cargo com foco nos resultados a serem obtidos pela **CNAEvTur**, e concomitantemente os anseios dos assistidos.
32. Comprometer-se com o aprimoramento do conhecimento das atividades exercidas.
33. Comunicar de forma clara e detalhada informações relativas aos andamentos dos trabalhos.
34. Atender com rigor os prazos de atendimento e compromissos assumidos.
35. Cumprir o disposto na Política de Segurança da Informação da **CNAEvTur**

4.2 Condutas não aceitas:

1. Conduzir as transações de negócio em desacordo com os interesses da **CNAEvTur**
2. Utilizar, divulgar ou repassar, para benefício próprio ou de terceiros, metodologias, conhecimento ou informações confidenciais e privilegiadas da **CNAEvTur** e de seus assistidos.

3. Estabelecer relações que apresentem conflito de interesses (beneficiar-se do vínculo com a **CNAEVTUR** para obter vantagem pessoal ou benefício de terceiros de forma conflitante).
4. Manter interesses pessoais, políticos, econômicos e financeiros com terceiros, caso esses interesses possam influenciar suas ações no desempenho das atividades relacionadas à **CNAEvTur**.
5. Aceitar brindes ou cortesias cujo valor exceda R\$100,00 (cem reais), exceto quando os brindes forem institucionais de valor simbólico (sem valor comercial por exibirem marca ou propaganda).
6. Fazer qualquer comunicação pública em nome da **CNAEvTur**, sem autorização ou que prejudique sua imagem.
7. Descumprir os preceitos da legislação brasileira, deste Código de Conduta Ética ou ser conivente com infração aos seus princípios e regras.
8. Induzir outros a agir em desacordo com leis, regulamentos, políticas, normas, padrões, procedimentos e boas práticas organizacionais.
9. Deixar de atender aos requisitos estabelecidos pelos códigos de conduta ou ética profissionais.
10. Realizar, facilitar e apoiar qualquer tipo de atividade corrupta, ativa ou passiva, envolvendo ou não valores financeiros.
11. Realizar ou admitir qualquer tipo de desvio, fraude, irregularidade e ato ilícito praticado contra a **CNAEvTur**, partes interessadas e demais agentes da sociedade.
12. Revelar informações privilegiadas antes de se tornarem públicas.
13. Rasurar, adulterar, reter documentos, registros, cadastros e sistemas de informação da **CNAEvTur**, ou apropriar-se deles.
14. Publicar em redes sociais em nome da **CNAEvTur**, andamento de trabalhos, decisões, informações ou dados obtidos em virtude do cargo exercido;
15. Promover discriminação, agressões físicas e/ou verbais em razão de preconceito de qualquer natureza;
16. Permitir ou ainda realizar assédio moral e ou sexual em qualquer circunstância, mas principalmente nas dependências da **CNAEvTur** ou quando possa ser identificado como seu representante;
17. Prejudicar o trabalho de colegas por motivos particulares de relacionamento pessoal, ou ainda reter ou adulterar documentos e/ou informações necessárias para o correto desempenho de suas atividades.
18. Desrespeitar a proteção dos direitos humanos reconhecidos internacionalmente.

19. Tolerar, permitir e/ou compactuar com o emprego de mão de obra ilegal em algum processo relacionado com as atividades da **CNAEvTur**.
20. Investir ou permitir o investimento em ativos que representem prejuízos ao meio ambiente ou a sociedade.
21. Utilizar a estrutura organizacional e/ou os recursos da **CNAEvTur**, para fins particulares ou interesses de terceiros.
22. Utilizar ferramentas de comunicação, pessoais ou da **CNAEvTur**, para fins particulares durante a jornada de trabalho, além do tempo mínimo indispensável ou que possam prejudicar interesses, atividades e imagem da **CNAEvTur**
23. Executar trabalhos não relacionados às atividades da **CNAEvTur** durante o horário de expediente.
24. Oferecer produtos e serviços dentro do ambiente da **CNAEvTur**, em especial durante o horário de expediente.
25. Receber visitas particulares durante a jornada de trabalho que possam prejudicar as suas atividades ou dos colegas.

5. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

No que tange aos tratamentos de dados pessoais, a realização das atividades desenvolvidas pela **CNAEvTur** é viabilizada por meio do acesso a plataformas digitais e à informação.

Assim, é fundamental resguardar as operações da **CNAEvTur** relacionadas à Segurança da Informação, bem como a proteção de direitos fundamentais de liberdade e de privacidade de cada pessoa.

Portanto, em consonância com a Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e alterações posteriores, os Empregados, os Estagiários, os prestadores de serviços, clientes (assistidos) e terceiros em geral, que venham a ocupar o lugar de operadores de dados pessoais, deverão efetuar o tratamento dos dados pessoais com boa-fé, observando a finalidade para a qual se destinam estes dados e a necessidade deste tratamento.

Na condução das atividades da **CNAEvTur**, se for indispensável o compartilhamento dos dados pessoais, deverá se certificar se foram colhidos os consentimentos, adotados os cuidados com a preservação da confidencialidade

destes dados e estrita finalidade para a qual foram compartilhados. Nos demais casos, é terminantemente proibido o compartilhamento dos dados pessoais mantidos pela **CNAEvTur**.

6. COMITÊ DE ÉTICA:

O Comitê de Ética é a instância responsável pela apuração dos casos de violação deste Código de Conduta Ética, tendo por atribuição prestar orientação, responder a consultas, fiscalizar e exigir o cumprimento de seus preceitos, além de instaurar processo éticodisciplinar.

7. CANAL DE DENÚNCIA

A disponibilização de canais de acesso, abertos e amplamente divulgados, expressa o compromisso da **CNAEvTur** com o cumprimento efetivo deste Código de Conduta Ética.

Os atos que contrariarem este Código ou dúvidas à sua aplicação ou interpretação podem ser comunicados ao Comitê, inclusive por meio do e-mail presidencia@cnaevtur.com.br, sendo assegurados a confidencialidade, o anonimato da denúncia e resguardado o sigilo da comunicação.

8. PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR:

O Processo Ético-disciplinar será instaurado pelo Comitê de Ética para as Denúncias apresentadas, que evidencie fundamentos para análise da Conduta Ética do processo ou pessoa denunciada.

As providências serão propostas pelo Comitê de Ética, conforme a avaliação dos seus membros e as diretrizes definidas no Regimento Interno do **CNAEVTUR**, para apresentação e deliberação.

9. VIGÊNCIA:

Este Código de Ética entra em vigor na data de sua publicação.

Publicação de fevereiro/21

**ADEQUAÇÃO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD
Dr. Jose Antonio Franzzola – OAB/SP Nº. 68.165**

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES

Eu, _____, nacionalidade, profissão, portador (a) da cédula de identidade RG/RNE nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado (a) na Cidade de _____, Estado de São Paulo, assumo o compromisso de manter a confidencialidade e sigilo sobre todas as informações técnicas relacionadas ao cargo, função ou atividade que exercer no âmbito da **CNAEvTur**.

Por este termo de confidencialidade e sigilo comprometo-me:

1. A manter sigilo das informações confidenciais constantes de estudos e análises, bem como dos dados pessoais e dados, alguns deles considerados sensíveis perante a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD 13709/18;
2. A manter o sigilo das informações confidenciais constantes de estudos e análises que fundamentem as decisões de investimento, incluindo os registros apropriados com as justificativas das recomendações e respectivas decisões, as suas atualizações periódicas, que venham a ser disponibilizadas e os documentos relativos às operações da CELOS, não podendo revelar, utilizar ou divulgar, direta ou indiretamente, no todo ou em parte, isolada ou conjuntamente com terceiros, qualquer destas informações;
3. A não utilizar as informações e materiais confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
4. A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso;
5. A não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por meu intermédio, e obrigando-me, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas;
6. A minha submissão irrevogável, irretratável e incondicional às decisões e orientações do COMITÊ DE ÉTICA.

Alphaville, Barueri, SP. _____, _____ de 2021

Assinatura:

Nome:

CPF: